



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**LEI Nº 2.150, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 1034 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991, E AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARDELINO VIDOTTI, JARDIM SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Lei nº 1.034 de 21 de novembro de 1991 nos termos de seus artigos 2º e 3º.

**ARTIGO 2º** - A título de incentivo à industrialização, comércio e prestação de serviços no Município, o Executivo Municipal fica autorizado a efetuar a permissão de uso, á firma **Ernesto Bucci Filho – ME**, estabelecida nesta cidade de Monte Azul Paulista, á Rua Valentim Tomazella nº 03, Jardim São Francisco, inscrita no CNPJ nº 64.080.187/0001-63 e inscrição estadual nº 463.007.006.110- ME, com o objetivo de Comércio a Varejo de peças e acessórios para veículos e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, dá posse de uma área situada nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, SP., um terreno localizado na Rua Ardelino Vidotti, lado par, encravado no leito da antiga Estrada Municipal de Rodagem, que ligava Monte Azul Paulista à Bebedouro, com seguinte descrição: medindo em uma linha diagonal de frente 11,70 metros, segue do lado esquerdo de quem olha da frente para os fundos com medida de 38,50 metros, virando a direita na linha de fundo com 10,00 metros, virando novamente a direita com medida de 44,50 metros fechando a poligonal, perfazendo a área total de 415,69 metros quadrados, conforme memorial descritivo e croqui anexo.

**ARTIGO 3º** - O prazo de duração desta permissão de uso a título gratuito, é de 20 anos renováveis por igual período, desde que tenha continuidade o objetivo principal descrito no artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 4º** - O donatário deverá iniciar a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da promulgação da presente Lei e iniciar sua efetiva utilização em até 1 (um) ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**ARTIGO 5º** - A permissão de uso será revogada caso não sejam cumpridas as condições acima descritas e não seja dado ao imóvel a destinação prevista, retornando ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, inclusive sobre as construções e benfeitorias implantadas.

**ARTIGO 6º** - As construções deverão obedecer criteriosamente, os projetos exigidos pelas Leis vigentes.

**ARTIGO 7º** - É vedado a donatária transferir a da posse e/ou o uso do imóvel à terceiros, sendo esta permissão de uso personalíssimo.

**ARTIGO 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei e outras que se fizerem necessárias, ficarão a cargo da donatária.

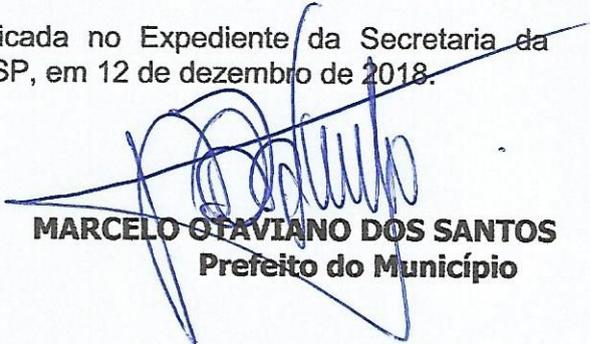
**ARTIGO 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 12 de Dezembro de 2018.



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS  
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 12 de dezembro de 2018.



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

## MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: TERRENO URBANO

Local : Rua Adelino Vidotti

Proprietário: P. M. de Monte Azul Paulista

Um terreno com a seguinte descrição : medindo em uma linha diagonal de frente 11,70 metros, segue do lado esquerdo de quem olha da frente para os fundos com medida de 38,50 metros, virando a direita na linha de fundo com 10,00 metros, virando novamente a direita com medida de 44,50 metros fechando a poligonal, perfazendo a área total 415,69 metros quadrados, conforme croqui anexo.

Monte Azul Paulista , 15 de março de 2018:

MARIO SANDERIO DUCKETT JUNIOR  
Eng.º Civil - CREA 506.110.417-9  
Dep.º Obras da Prefeitura do Município  
de Monte Azul Paulista



BRAULINO FULAS

37.40

563.07 m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL

13.40

ODECIO BELOTTI

44.75

MANOEL DE OLIVEIRA

39.00

R. ARDELINO VIDOTTI  
14.00 14.00 14.00

AV. DA SAUDADE